

EDITAL SEBRAE/RJ No.08/2026

SEBRAE/RJ – CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES DA MODALIDADE DE PROSPECÇÃO DA “MISSÃO EMPRESARIAL INTERNACIONAL DE MODA A NY – PARTICIPAÇÃO NA FEIRA COTERIE NY 2026”

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SEBRAE/RJ, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, regida pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, inscrita no CNPJ sob o nº 29.737.103/0001-10, localizada na Rua Marechal Câmara, nº 171 – 5º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ, por intermédio de sua Gerência de Negócios Internacionais, torna público o presente Edital, destinado à seleção de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) para participação na **Missão Empresarial Internacional de Moda a NY 2026 – Participação na Feira Coterie NY 2026**, a ser realizada no período de 03 a 12 de setembro de 2026, em Nova York, Estados Unidos.

O presente Edital estabelece os critérios de elegibilidade, inscrição, classificação e seleção das empresas interessadas. Informações adicionais poderão ser solicitadas pelo e-mail: comexrio@rj.sebrae.com.br. O instrumento convocatório desta Chamada Pública pode ser retirado no Portal do Sebrae na internet, www.sebraerj.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Chamada Pública tem por objeto a seleção de empresas para preenchimento das vagas remanescentes da modalidade de Prospecção da Missão Empresarial Internacional de Moda a NY 2026 – Participação na Feira Coterie NY 2026, no período de 03 a 12 de setembro de 2026, conforme cronograma e condições estabelecidas neste Edital.

Poderão participar empresas sediadas em qualquer Unidade da Federação, observada a prioridade de seleção para empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro.

1.2. As vagas serão destinadas para até 10 (dez) empresas prospectivas, participantes das atividades de prospecção comercial e visitas técnicas no mercado norte-americano.

1.3. As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro terão prioridade na seleção.

Somente após o preenchimento da demanda de empresas fluminenses poderão ser selecionadas empresas sediadas em outras Unidades da Federação, observada a ordem de classificação.

2. DOS OBJETIVOS DA MISSÃO

2.1. Promover a inserção internacional das micro e pequenas empresas do setor de moda, por meio de qualificação preparatória e participação estruturada na Coterie NY 2026.

3. DO NÚMERO DE VAGAS

Serão disponibilizadas 10 vagas para a **Modalidade Prospecção**, que integrarão a delegação de prospecção comercial, participando das atividades técnicas, visitas estratégicas e ações de inteligência comercial previstas neste Edital.

4. EMPRESAS ELEGÍVEIS

4.1. Poderão participar as empresas que atendam, obrigatória e cumulativamente, aos seguintes critérios:

- I. Possuir CNPJ ativo e regular;
- II. Estar enquadrada como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme faturamento bruto anual:
MEI: até R\$ 81.000,00
ME: até R\$ 360.000,00
EPP: até R\$ 4.800.000,00;
- III. Atuar comprovadamente no setor de moda;
- IV. Possuir sede no território nacional.

4.2. É vedada a participação de empresas que possuam algum dirigente ou sócio que seja conselheiro, diretor ou empregado do SEBRAE/RJ e, ainda, que tenham relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau com conselheiro, diretor ou empregado do SEBRAE/RJ.

5. INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição será gratuita e deverá ser realizada exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponibilizado em <https://sites.rj.sebrae.com.br/inscricao/missao-coterie-ny>, no período de **05 a 16 de agosto de 2026**. O formulário de inscrição deverá ser preenchido integralmente, com informações completas, verídicas e atualizadas.

5.2. A veracidade e conformidade das informações prestadas serão analisadas pelo Sebrae/RJ, podendo ser solicitada documentação comprobatória a qualquer tempo.

5.3. Constatada inconsistência, omissão de informação relevante ou declaração inverídica, a empresa será automaticamente eliminada do processo seletivo.

5.4. O Sebrae/RJ reserva-se o direito de indeferir ou desclassificar inscrições que não atendam aos requisitos previstos neste Edital.

6. PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

6.1. As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro terão prioridade no preenchimento das vagas.

Apenas após a seleção de todas as empresas elegíveis sediadas no Estado do Rio de Janeiro serão classificadas empresas sediadas em outras Unidades da Federação, observada a ordem de pontuação prevista neste Edital.

6.2. Serão selecionadas até 10 (dez) MPEs para participação na **Missão Empresarial Internacional de Moda a NY 2026 – Participação na Feira Coterie NY 2026** na modalidade Prospecção. As empresas excedentes comporão cadastro reserva, observada a ordem de classificação.

6.3. A avaliação das empresas será realizada por banca de seleção instituída para essa finalidade, composta por especialistas designados pela Gerência de Negócios

Internacionais do **Sebrae/RJ**, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Serão considerados os seguintes critérios de avaliação e respectivas pontuações:

- a) **Certificações aplicáveis ao comércio exterior** - Avalia a prontidão da empresa para atuação internacional mediante existência de certificações aplicáveis ao comércio exterior. A avaliação utilizará a seguinte pontuação:
- Não possui nenhuma certificação – **0 ponto**;
 - Está em fase de certificação – **2 pontos**;
 - Possui pelo menos uma certificação aplicável – **3 pontos**.
- b) **Presença digital em inglês** - Avalia a capacidade de comunicação da empresa com o mercado internacional (em inglês). A avaliação utilizará a seguinte pontuação:
- Não possui presença digital adaptável para o inglês – **0 ponto**;
 - Está em fase de adaptação de sua presença digital para o inglês – **2 pontos**;
 - Possui presença digital disponível em inglês – **5 pontos**.
- c) **Material promocional em inglês** - Avalia a disponibilidade de material promocional adequado ao mercado externo em inglês. A avaliação utilizará a seguinte pontuação:
- Não possui material promocional adaptável para o inglês – **0 ponto**;
 - Está em fase de adaptação de seu material promocional para o inglês – **2 pontos**;
 - Possui material promocional pronto em inglês – **3 pontos**.
- d) **Tabela de preços para o mercado internacional** - Avalia a maturidade financeira da empresa para exportação, mediante a estruturação de tabela de preços adequada para o mercado internacional. A avaliação utilizará a seguinte pontuação:
- Não possui tabela de preços para o mercado internacional – **0 ponto**;
 - Está desenvolvendo tabela de preços para o mercado internacional – **2 pontos**;
 - Possui tabela de preços para o mercado internacional – **3 pontos**.

e) **Participação em programas/projetos da Gerência de Negócios Internacionais do Sebrae/RJ** - Avalia o engajamento da empresa nos programas/projetos elegíveis oferecidos pelo Sebrae/RJ.

- ProGlobal
- ProGlobal Moda Íntima
- Vitrine Global
- Rota Global

A avaliação utilizará a seguinte pontuação:

- Não participou de programas ou projetos elegíveis – **0 ponto**;
- Está participando de **01 (um)** programa ou projeto elegível – **3 pontos**;
- Participou de **01 (um)** programa ou projeto elegível – **5 pontos**.

f) **Participação em programas/projetos da Gerência de Projetos I do Sebrae/RJ** - Avalia o engajamento da empresa nos programas/projetos elegíveis oferecidos pelo Sebrae/RJ.

- Projeto Indústria da Moda

A avaliação utilizará a seguinte pontuação:

- Não participou de programas ou projetos elegíveis – **0 ponto**;
- Está participando de **01 (um)** programa ou projeto elegível – **3 pontos**;
- Participou de **01 (um)** programa ou projeto elegível – **5 pontos**.

6.4. O atendimento aos critérios descritos acima será evidenciado por meio de autodeclaração, no momento do preenchimento do formulário de inscrição. A empresa deverá encaminhar as comprovações necessárias, quando expressamente solicitadas, para o e-mail comexrio@rj.sebrae.com.br.

6.5. O Sebrae/RJ poderá, a qualquer tempo, solicitar às empresas inscritas a comprovação do atendimento aos requisitos de elegibilidade previstos no item 4 e aos critérios classificatórios estabelecidos no item 6.3 deste Edital, sob pena de desclassificação em caso de não comprovação.

6.6. O não encaminhamento das evidências solicitadas no prazo estabelecido pelo

Sebrae/RJ implicará a desclassificação automática da empresa do processo seletivo.

6.7. Serão aceitos como evidências relatórios, registros de produtos, certificados, patentes ou protocolos, sites, catálogos, contratos, invoices, demonstrativos financeiros e quaisquer outros documentos idôneos que comprovem, de forma clara e objetiva, as informações declaradas.

6.8. A nota mínima para aprovação no processo seletivo será de 8 (oito) pontos, considerando a soma da pontuação obtida nos critérios estabelecidos neste Edital. As empresas que obtiverem pontuação inferior a 8 (oito) pontos serão desclassificadas.

6.9. Caso haja necessidade de desempate, serão utilizados sequencialmente os critérios “Participação em programas/projetos da Gerência de Negócios Internacionais ou da Gerência de Projetos I do Sebrae/RJ” e “Certificações aplicáveis ao comércio exterior”. Caso persista o empate, terá prioridade a empresa que tenha maior tempo de fundação (conforme CNPJ).

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1. O resultado preliminar do processo seletivo da Missão Empresarial Internacional de Moda a NY 2026 – Participação na Feira Coterie NY 2026 será divulgado no dia **17 de agosto de 2026**, por meio do site oficial do Sebrae/RJ (<https://sites.rj.sebrae.com.br/inscricao/missao-coterie-ny>) e por comunicação eletrônica encaminhada às empresas selecionadas.

7.2. As empresas que não concordarem com o resultado preliminar poderão interpor recurso no dia **18 de agosto de 2026**, mediante envio de e-mail para comexrio@rj.sebrae.com.br, com o assunto: “Recurso – Missão Coterie NY 2026”. Os recursos serão analisados pela comissão responsável, sendo o resultado final divulgado no dia **19 de agosto de 2026**, pelos mesmos canais de comunicação.

7.3. Uma vez que a empresa tenha sido selecionada, o representante legal deverá

ratificar seu interesse em participar da Missão Empresarial Internacional de Moda a NY 2026 – Participação na Feira Coterie NY 2026 por meio da assinatura e envio do Termo de Adesão (Anexo I) para o e-mail comexrio@rj.sebrae.com.br no período de **20 a 21 de agosto de 2026**.

- 7.4. A efetivação da participação estará condicionada ao pagamento da taxa prevista neste Edital, a ser realizado no período de **20 a 21 de agosto de 2026**, bem como ao envio do respectivo comprovante no mesmo prazo. O não cumprimento implicará a desclassificação da empresa, com convocação da empresa subsequente da lista de classificação.

8. ATIVIDADES DA MISSÃO

- 8.1. As empresas selecionadas participarão de programa estruturado de qualificação preparatória, a ser realizado ao longo do mês de agosto de 2026, com foco no fortalecimento da competitividade internacional, no aprimoramento do posicionamento comercial e na maximização dos resultados durante a participação na Coterie NY 2026.
- 8.2. O **Sebrae/RJ** disponibilizará consultorias individuais e oficinas coletivas, nos temas propostos a seguir: Fundamentos de Comércio Exterior, Formação de Preço Internacional, Negociação Internacional, Pitch internacional e Material Promocional Internacional.
- 8.3. As atividades serão realizadas em ambientes digitais, por meio de plataforma a ser informada (*Teams, Zoom* etc.), podendo ocorrer também em formato híbrido, com a participação presencial em local a ser oportunamente divulgado pelo Sebrae/RJ.
- 8.4. Cada atividade do programa poderá contar com a participação de até 2 (dois) representantes por empresa.
- 8.5. A participação nas atividades do programa deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou por pessoa por ele formalmente indicada, desde que possua poder de decisão no âmbito da pessoa jurídica.
- 8.6. Durante a realização da Missão Empresarial Internacional de Moda a NY 2026

– Participação na Feira Coterie NY 2026, as empresas contarão com programação técnica estruturada, incluindo seminário especializado para apresentação e promoção das marcas brasileiras, ações de prospecção comercial qualificada, benchmarking e análise de demanda de mercado, bem como visitas técnicas a referências estratégicas do varejo e distribuição local. Haverá acompanhamento técnico contínuo com foco na geração de negócios e na qualificação das oportunidades comerciais.

- 8.7. Após a Missão, as empresas receberão orientação para acompanhamento de leads, estruturação de propostas comerciais e encaminhamento de negociações iniciadas durante o evento, com o objetivo de ampliar a conversão de contatos em negócios efetivos e fortalecer a inserção sustentável no mercado internacional.

9. INVESTIMENTOS

MODALIDADE PROSPECÇÃO

- 9.1. Após a divulgação do resultado final, no dia **19 de agosto de 2026**, as empresas selecionadas deverão efetuar o pagamento da taxa de participação, a título de investimento, como condição para confirmação de sua vaga na Missão Empresarial Internacional de Moda a NY 2026 – Participação na Feira Coterie NY 2026.

- 9.2. A taxa de participação na Missão objeto deste Edital deverá ser paga no período de **20 a 21 de agosto de 2026**.

- 9.3. O valor da taxa de participação na Missão será:

I- **Empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

II- **Empresas sediadas em outras Unidades da Federação:** R\$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais).

- 9.3.1 O valor diferenciado para empresas sediadas em outras Unidades da Federação decorre da inexistência de subsídio do Sebrae/RJ para esse

público, correspondendo ao custeio integral das consultorias preparatórias disponibilizadas no âmbito da missão.

- 9.4. Os valores indicados no item 9.3 referem-se exclusivamente à taxa de participação na Missão. O Sebrae/RJ não arcará com despesas relacionadas à viagem ou à participação individual dos representantes das empresas, tais como passagens aéreas internacionais (ida e volta), hospedagem, alimentação, seguro-viagem, documentação migratória, deslocamentos locais e demais gastos pessoais.

A empresa selecionada será integralmente responsável pela organização e custeio dessas despesas, incluindo a contratação do pacote de viagem junto à agência de sua preferência.

- 9.5. O pagamento da taxa de participação deverá ser realizado para o Sebrae/RJ:
- a) À vista por PIX ou cartão de crédito;
 - b) Parcelado sem juros, por meio de cartão de crédito, em até 10 (dez) vezes.

As instruções de pagamento serão informadas pelo Sebrae/RJ via e-mail para as empresas selecionadas.

- 9.6. Os comprovantes de transferência por PIX ou de pagamento com cartão de crédito deverão ser enviados para o e-mail: comexrio@rj.sebrae.com.br, com o assunto “Pagamento – Missão Coterie NY 2026”, para fins de efetivação da participação, até o dia **21 de agosto de 2026**.
- 9.7. A empresa que não efetuar o pagamento integral ou da primeira parcela, ou não encaminhar o comprovante no prazo estipulado, será automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa subsequente da lista de classificação.
- 9.8. Na hipótese de desistência da participação na Missão após o pagamento ao Sebrae/RJ, o investimento realizado não será devolvido, nem cessará a cobrança do parcelamento pelo cartão de crédito, salvo no caso de falência ou fechamento da pessoa jurídica.

- 9.9. Em caso de desistência formal da empresa selecionada ou de não comprovação do pagamento no prazo estabelecido neste Edital, o Sebrae/RJ poderá convocar as empresas integrantes do cadastro reserva, observada rigorosamente a ordem de classificação.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A candidatura e possível participação na “Missão Empresarial Internacional de Moda a NY 2026 – Participação na Feira Coterie NY 2026” implicam o conhecimento e a aceitação total e irrestrita dos termos descritos no presente Edital.
- 10.2. As Pessoas Jurídicas participantes ficam cientes de que, em decorrência da origem pública de seus recursos, o **Sebrae/RJ** é sujeito a auditorias independentes e de órgãos de controle externo, tais como Tribunal de Contas da União e Controladoria Geral da União, de modo que o participante se responsabiliza integralmente, para os fins legais, pela veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição.
- 10.3. As pessoas jurídicas selecionadas autorizam a divulgação e utilização das informações enviadas, com vistas à elaboração de relatórios, *releases* para a assessoria de imprensa do **Sebrae/RJ**, resguardados os dados pessoais e as informações sensíveis, protegidos pela legislação vigente.
- 10.4. As pessoas jurídicas participantes do Programa autorizam a divulgação de fotografias, vídeos e imagens das pessoas físicas indicadas, desde que consentidas por elas, bem como de sua marca e de seus produtos, no site, nas redes sociais e mídias digitais do **Sebrae/RJ**, durante o prazo de vigência desta ação.
- 10.5. As ações do Programa desenvolvidas pelo **Sebrae/RJ** não poderão ser transferidas a outras pessoas jurídicas, ainda que coligadas ou integrantes do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios.
- 10.6. O **Sebrae/RJ** poderá alterar o Programa da Missão e a carga horária da

Capacitação definidos neste Edital, interromper ou suspender a execução desta ação, mediante justificativa técnica, com prévia comunicação aos participantes.

- 10.7. O **Sebrae/RJ** não se responsabiliza por problemas de conexão de internet, de servidor, filtros *antisspam* ou quaisquer outros problemas técnicos que impeçam o recebimento de e-mails, comunicados ou respectivos retornos, assim como a realização de videoconferências privadas com os compradores internacionais.
- 10.8. O **Sebrae/RJ** não se responsabiliza pelo pacote de viagem dos empresários, pela documentação necessária para o embarque, tais como passaporte com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de embarque, visto americano e demais exigências legais dos Estados Unidos, ou pelo transfer entre o aeroporto e o hotel na chegada e na saída.
- 10.9. A relação jurídica estabelecida entre as partes e decorrente do presente Edital não está regulada pelo Código de Defesa do Consumidor, por não haver relação de consumo.
- 10.10. Dúvidas acerca do teor do presente Edital deverão ser encaminhadas à Coordenação de Negócios Internacionais do **Sebrae/RJ**, por meio do e-mail comexrio@rj.sebrae.com.br.
- 10.11. Casos omissos ou controversos sobre questões que não puderem ser sanadas com as cláusulas deste Edital serão submetidos à Gerência de Negócios Internacionais do **Sebrae/RJ**, por meio do e-mail comexrio@rj.sebrae.com.br.
- 10.12. Os participantes autorizam a utilização dos dados cadastrais de pessoas físicas e jurídicas fornecidos no ato da inscrição, com o propósito de formação e atualização do cadastro de clientes do **Sebrae/RJ**, e demais instituições organizadoras do programa, a saber **ABIT** - Associação Brasileira da Indústria Têxtil e de Confecção, **ApexBrasil** e **Feira Coterie NY**, que se comprometem a não comercializar esses dados e a tratá-los conforme as Políticas de

Privacidade de ambas as instituições. Serão solicitados dados de: Razão social, CNPJ, endereço, e-mail, website, telefone, pessoa de contato com respectivo CPF, e-mail e telefone.

- 10.13. O **Sebrae/RJ**, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), compromete-se a abster-se de qualquer conduta que constitua violação às suas disposições, adotando procedimentos internos de controle e proteção dos dados pessoais conforme estabelecido na lei.

11. CONFIDENCIALIDADE

- 11.1. O **Sebrae/RJ** se compromete a tratar como confidenciais todas as informações recebidas ao longo do desenvolvimento da Missão, utilizando-as apenas dentro do necessário e mediante autorização da pessoa jurídica para a execução das ações propostas e para a realização de pesquisas agregadas, com a finalidade de propor melhorias.
- 11.2. É de responsabilidade de cada pessoa jurídica a determinação de quais informações serão apresentadas durante o processo seletivo. Nenhum participante será obrigado a ceder qualquer tipo de informação que julgue sigilosa, confidencial ou não pertinente ao processo de seleção.
- 11.3. Os participantes devem obrigatoriamente manter sigilo sobre todas as informações referentes às pessoas jurídicas participantes, que tenham sido divulgadas no âmbito da Missão.
- 11.4. A obrigação de sigilo e confidencialidade não inclui informações que sejam:
- a) De conhecimento prévio do **Sebrae/RJ**;
 - b) De domínio público ou que venham a se tornar de domínio público sem que seja por responsabilidade do **Sebrae/RJ**; ou
 - c) Reveladas ao **Sebrae/RJ** por terceira parte que não tenha, direta ou indiretamente, obrigação de sigilo com a empresa.

11.5. As empresas participantes se comprometem, ainda, a:

- a) Não utilizar a marca ou qualquer material do **Sebrae/RJ**, assim como quaisquer dados a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes a este edital, em ações fora do âmbito de atuação do Sebrae/RJ;
- b) Tratar todas as informações a que tenha acesso em função do presente edital em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro;
- c) Somente divulgar informações acerca do objeto deste edital que envolvam o nome do **Sebrae/RJ** mediante prévia e expressa autorização; e
- d) Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência deste edital, sobretudo quanto à estratégia de atuação do **Sebrae/RJ**.
- e) A obrigação quanto à confidencialidade permanecerá em vigor mesmo após o encerramento do período de vigência previsto no presente edital, ou até que as partes, expressamente e por escrito, resolvam por sua extinção.

12. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Data	Atividade
05/08/2026	Lançamento do Edital
05 a 16/08/2026	Inscrições
17/08/2026	Divulgação do resultado preliminar
18/08/2026	Recursos
19/08/2026	Divulgação do resultado final
20 e 21/08/2026	Pagamento da taxa de participação
20 e 21/08/2026	Envio do Termo de Adesão

Agosto/2026	Capacitações para a Missão
03 a 12/09/2026	Realização da Missão

O cronograma está sujeito a alterações que, caso ocorram, serão comunicadas por meio do site <https://sites.rj.sebrae.com.br/inscricao/missao-coterie-ny>.

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA PARTICIPAÇÃO NA “Missão Empresarial Internacional de Moda a NY 2026 – Participação na Feira Coterie NY 2026”, na forma abaixo:

A empresa **XXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, estabelecida no Município XXX, na XXX, nº XXX, XXX, CEP: XXX, neste ato representada por XXX, **XXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXX, expedida por XXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXX, doravante denominada **ADERENTE**, selecionada por meio do **Edital nº 08/2026**, resolve firmar o presente **Termo de Adesão**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Adesão tem por objeto formalizar a adesão da **ADERENTE** à “Missão Empresarial Internacional de Moda a NY 2026 – Participação na Feira Coterie NY 2026”, promovida pelo Sebrae/RJ, nos termos do Edital nº 08/2026.

Parágrafo Primeiro – A participação da **ADERENTE** ocorrerá conforme as condições, regras e cronograma estabelecidos no Edital nº 08/2026, que passa a integrar o presente instrumento para todos os fins de direito.

Parágrafo Segundo – A **ADERENTE** obriga-se a cumprir integralmente as disposições contidas no Edital nº 08/2026, assumindo todos os direitos e obrigações dele decorrentes e sujeitando-se às penalidades previstas, quando aplicáveis.

Parágrafo Terceiro – A adesão ao Programa não implica garantia de geração de negócios, celebração de contratos, exportações ou quaisquer resultados comerciais.

Parágrafo Quarto – A relação jurídica estabelecida entre as partes possui natureza institucional, não configurando vínculo societário, trabalhista, associativo ou comercial entre o Sebrae/RJ e a **ADERENTE**.

Parágrafo Quinto – Ao firmar o presente instrumento, o(s) representante(s) da **ADERENTE** declara(m), para todos os fins e efeitos jurídicos, possuir poderes necessários e suficientes para validamente vinculá-la aos termos do Edital nº 08/2026, conforme seus instrumentos constitutivos, responsabilizando-se pela veracidade dessa declaração, podendo o Sebrae/RJ solicitar a documentação comprobatória a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DECLARAÇÕES

Pelo presente instrumento, a **ADERENTE** declara para os fins que se fizerem necessários, nos termos da Lei, que:

- I. não utiliza, para quaisquer trabalhos, noturnos, perigosos ou insalubres, mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- II. não emprega adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade em locais prejudiciais à sua formação e ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, em horário que não permita a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre 22h e 5h;
- III. não permite a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal;
- IV. não possui em seus quadros empregados, sócios ou dirigentes de qualquer de suas entidades operacionalmente vinculadas ao Sebrae/RJ;
- V. não possui em seus quadros ex-empregados ou ex-diretores desvinculados a menos de 18 (dezoito) meses das entidades operacionalmente vinculadas ao Sebrae/RJ

seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não;

VI. não possui em seus quadros ex-membro do Conselho Deliberativo e Fiscal desvinculados a menos de 180 (cento e oitenta) dias das entidades operacionalmente vinculadas ao Sebrae/RJ seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não;

VII. seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão, auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, ou atos lesivos que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta;

VIII. não possui sócios ou dirigentes que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de empregados ou membros do Conselho Deliberativo e Fiscal do Sebrae/RJ;

IX. atenderá a Legislação Ambiental – em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável – naquilo que aplicável, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica existente ou que vier a ser estabelecida pela União, Estados ou Municípios;

X. está ciente de que a emissão de declaração falsa incorre no crime de falsidade ideológica nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro, com pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito, desde já, o Foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões oriundas da interpretação ou da execução deste **Termo de Adesão**.

E, assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, em ____ de _____ de 2026.

[Assinatura]

[denominação completa da empresa]

[Representante]

[cargo ocupado]